



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-403	05/09/2025 14:03
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
Solicitante	RODRIGO GOMES MASSULO
Tipo	Processo Legislativo
Assunto	PL - ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Descrição	Criação Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM) - Of. Mens. 327/25-GPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 327/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores., para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Gabinete do Prefeito, devido a necessidade de modernização administrativa e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à proteção e à valorização da mulher, visando a criação do Departamento de Políticas para as Mulheres, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que assumirá todas as funções atualmente exercidas pelo Setor de Políticas Públicas para Mulheres, que está sendo extinto, além de novas competências ampliadas, conforme Mem. nº 134/2025 - GPM, Processo Eletrônico 2025-7636.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&4EMS.9FOH.XUTH.PZEW>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

Art. 1.º O inciso IX, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, assa a vigorar com a seguinte redação:

“ IX - Departamento de Políticas para as Mulheres.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EJDH.HTC9.UNV4.WDW5



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 403/2025, foi registrado através do n.º 381/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3785/2025, em 05 de setembro de 2025, às 16h16.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0G6Q.JIAW.NKWT.QOR1



Of. n.º 1424/2025

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 381/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que 'Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores". o qual foi apreciado durante a 32ª Reunião Ordinária, realizada na data de 08 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LB1F.KI2Q.ZGRY.STND

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 09/09/2025 às 08:22:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso IX, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, assa a vigorar com a seguinte redação:

“ IX - Departamento de Políticas para as Mulheres.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702703HES.EU1S.DXTR.LAUS>



DECRETO Nº 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Seção VIII e o art. 13, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (DPM)**

Art. 13. Ao Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM) compete:

I - dar assessoramento às ações de políticas públicas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;



III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);

IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do município de Santo Antônio da Patrulha em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

X - Coordenar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em parceria com órgãos de segurança e entidades de apoio;

XI - Estruturar e manter canais de atendimento e acolhimento para mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando sigilo e encaminhamento adequado;

XII - Apoiar projetos de geração de renda, empreendedorismo feminino e inserção da mulher no mercado de trabalho;

XIII - Promover ações de saúde voltadas especificamente à mulher, em parceria com a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas de prevenção e cuidados especializados;

XIV - Desenvolver programas educativos em escolas e comunidades para a promoção da igualdade de gênero desde a infância;

XV - Implementar relatórios anuais de monitoramento e avaliação das políticas municipais para as mulheres, garantindo transparência e acompanhamento dos resultados;

XVI - Atuar como órgão articulador para captar recursos estaduais, federais e internacionais destinados a projetos e programas de políticas públicas para as mulheres.

XVII - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;

XVIII - elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;

XIX - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;

XX - zelar pela conservação de bens patrimoniais do Departamento; e

XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Párrafo único. O Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser o Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

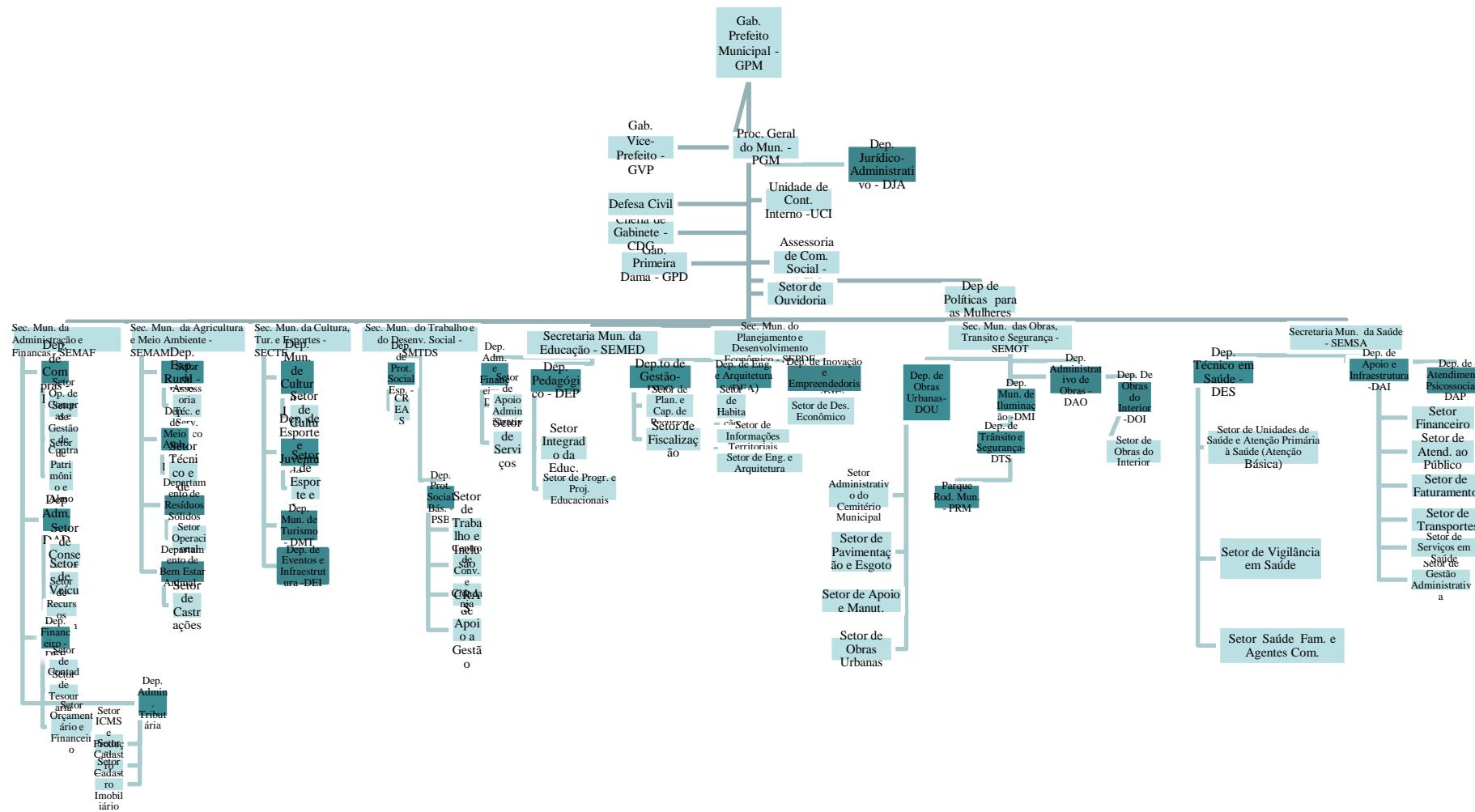
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

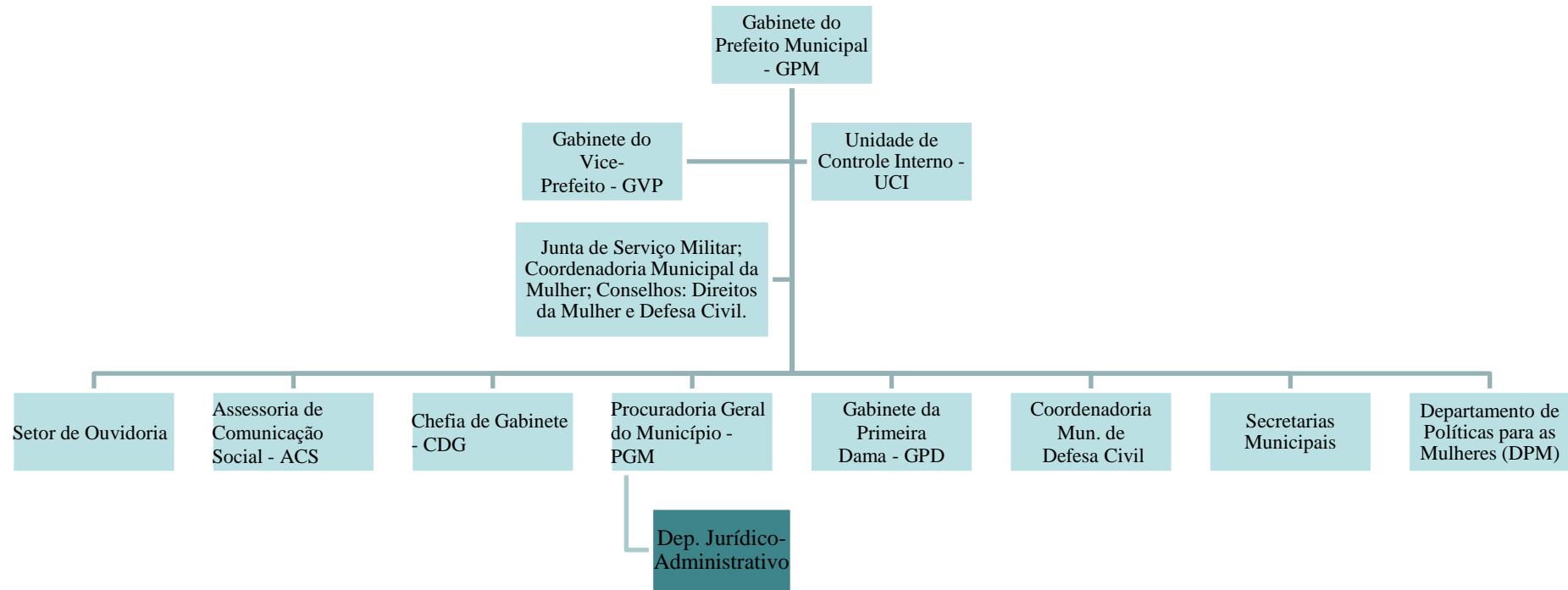
Registre-se e publique-se

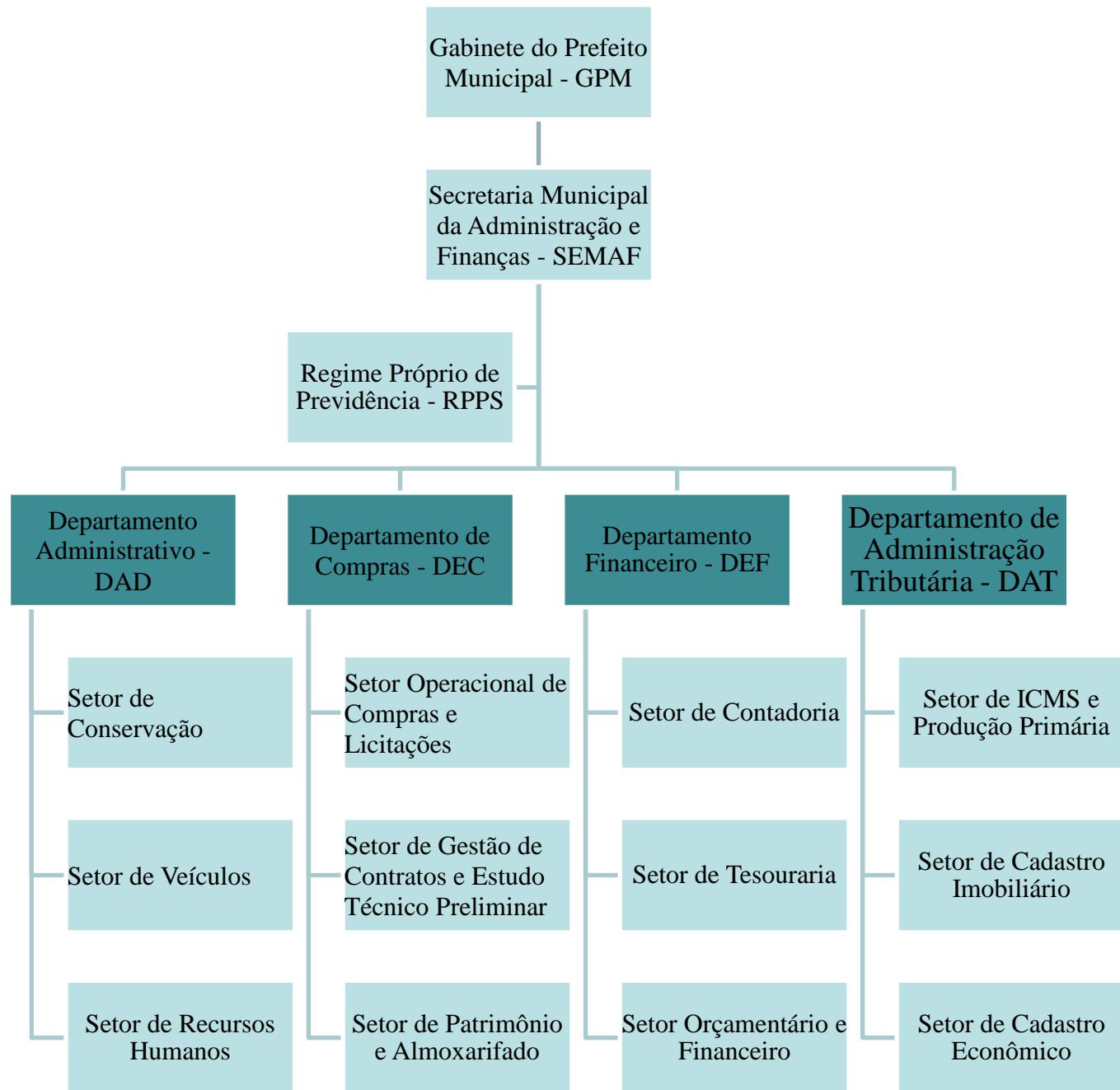
Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

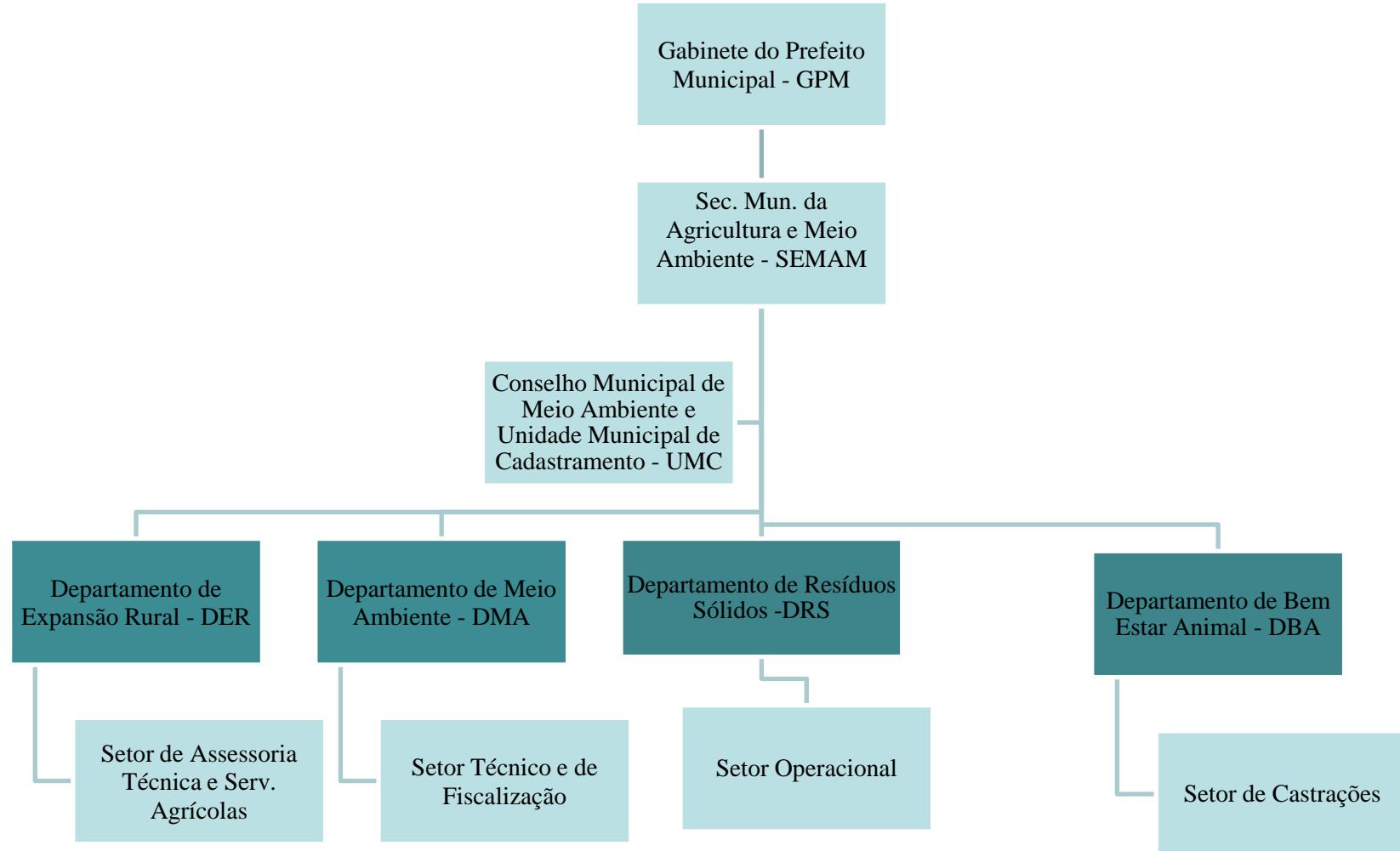


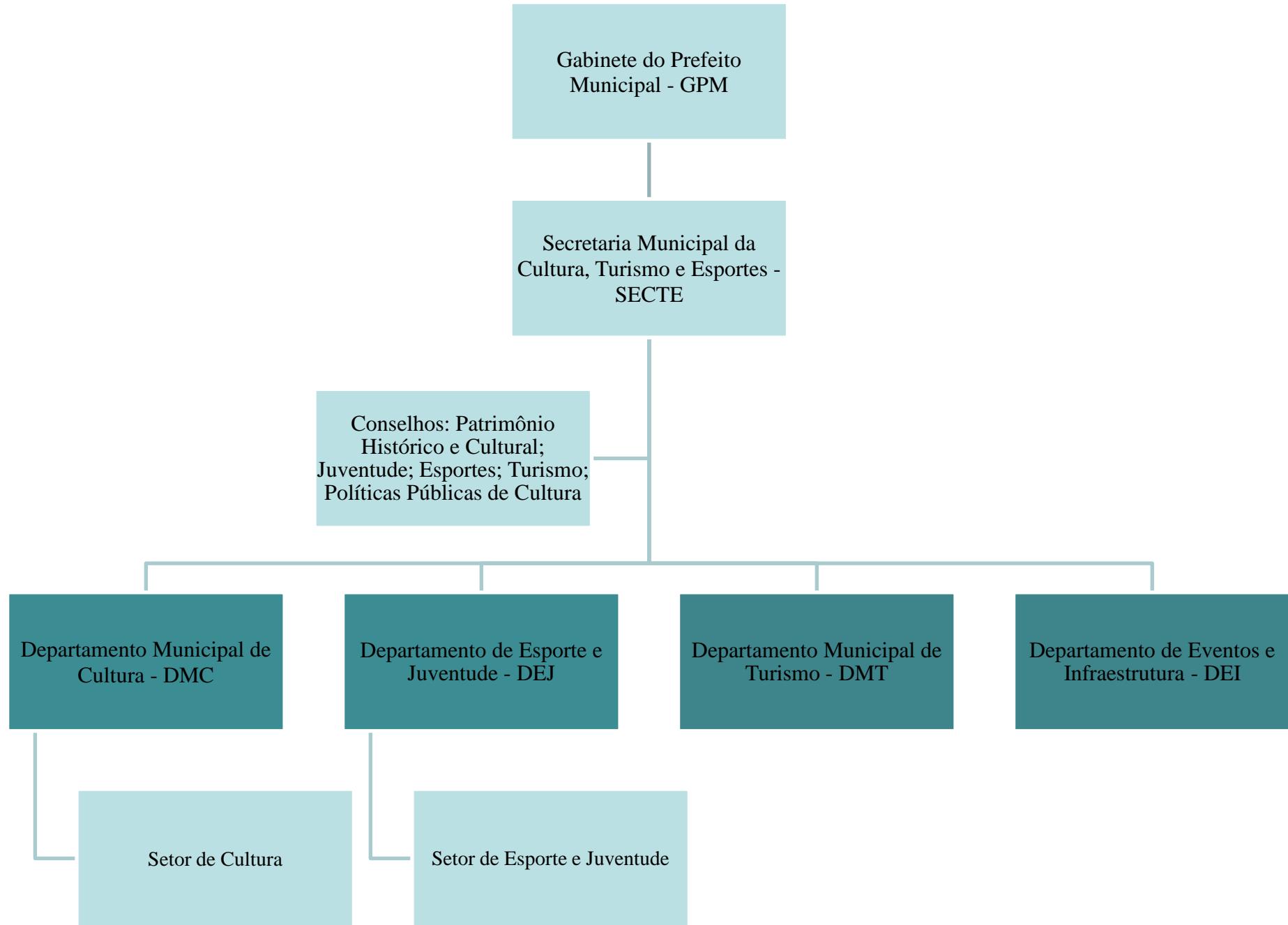
Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QVPC.DRYP.WHDU.IW8W

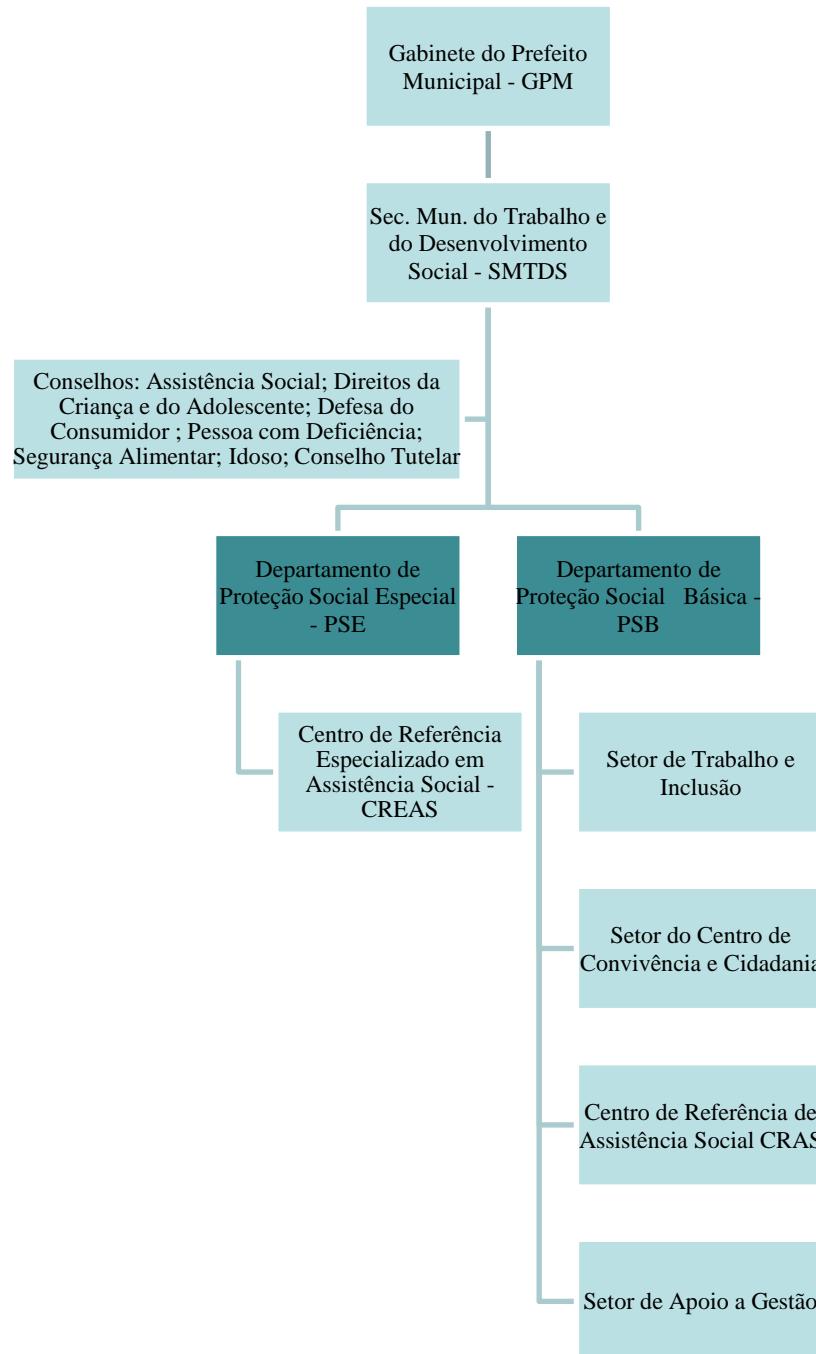


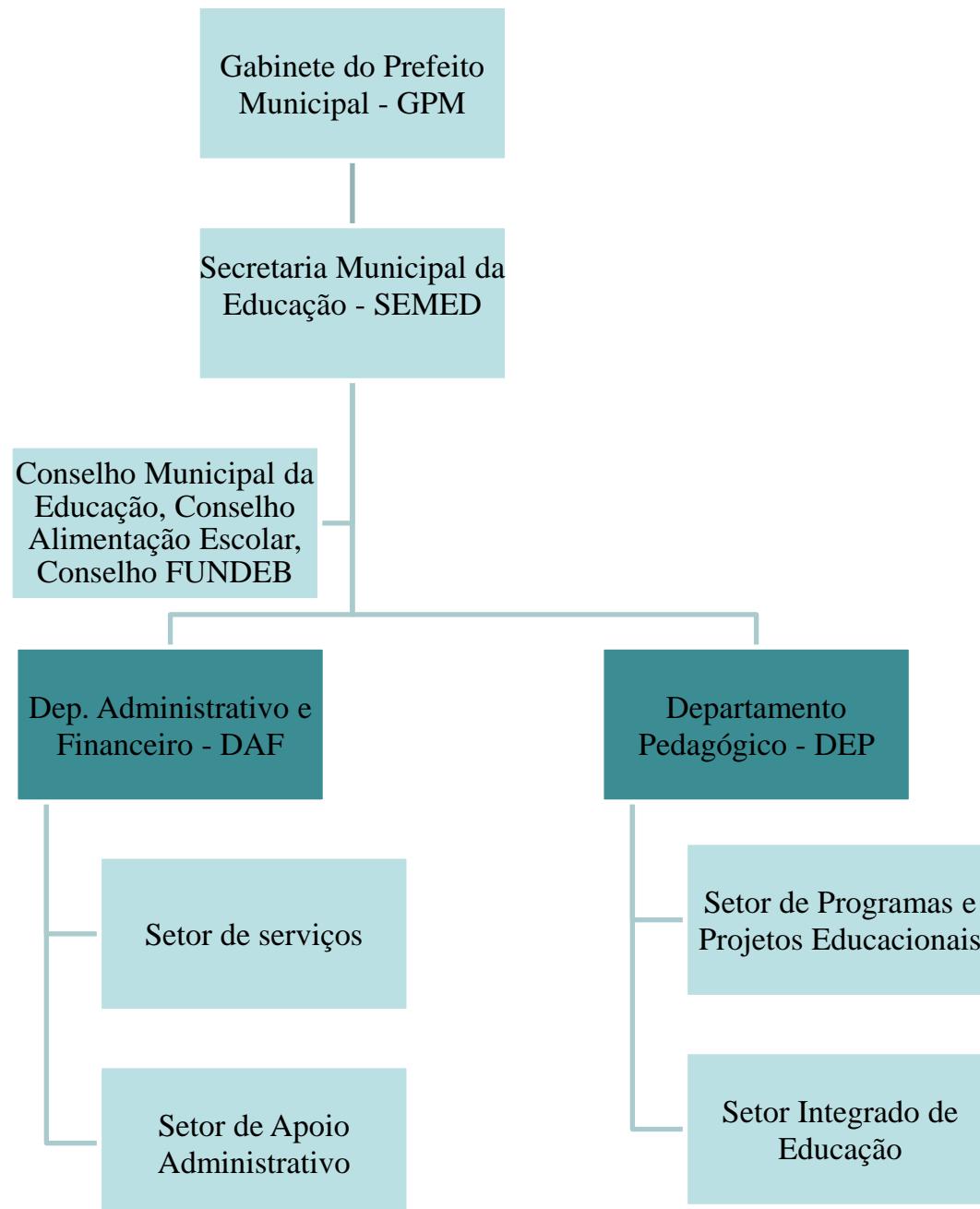


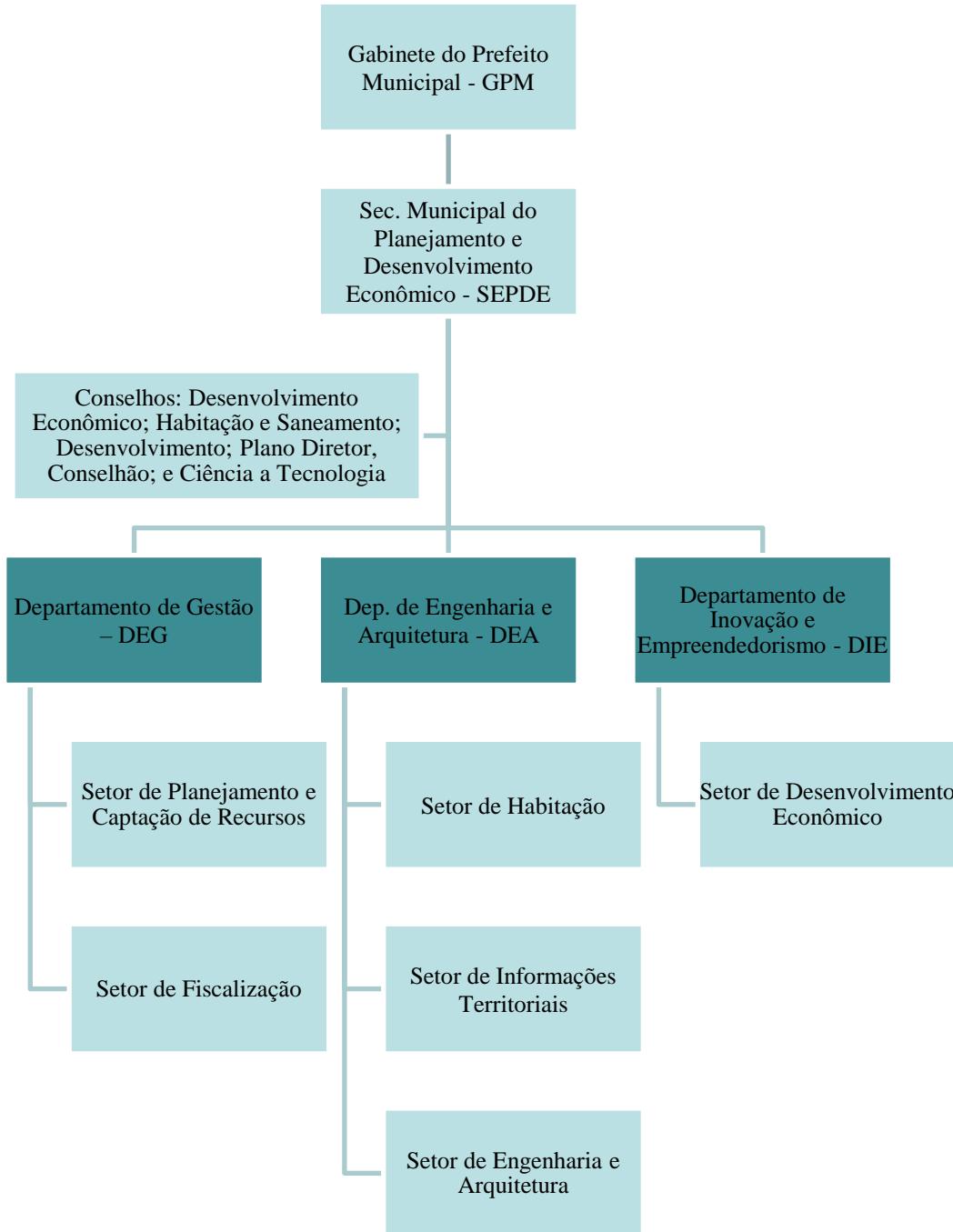


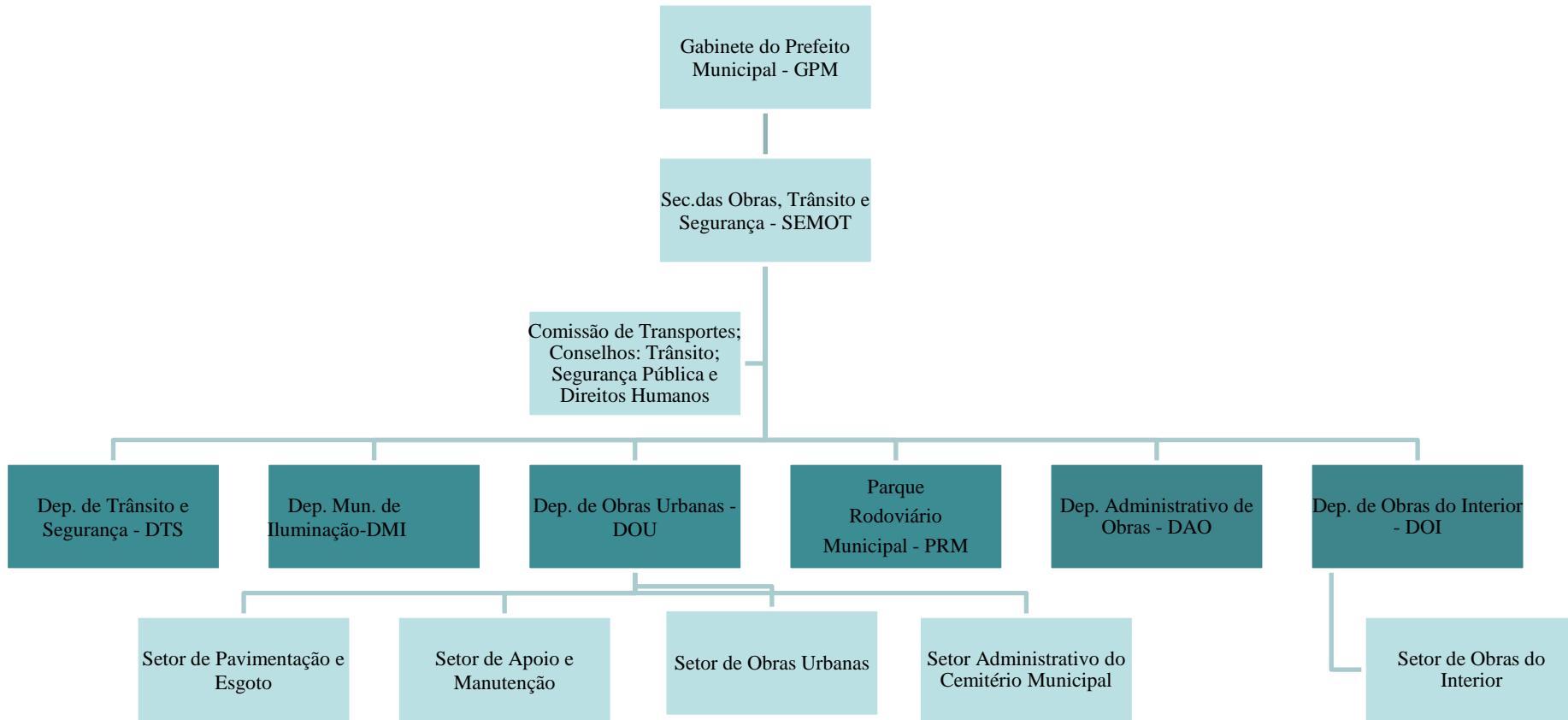


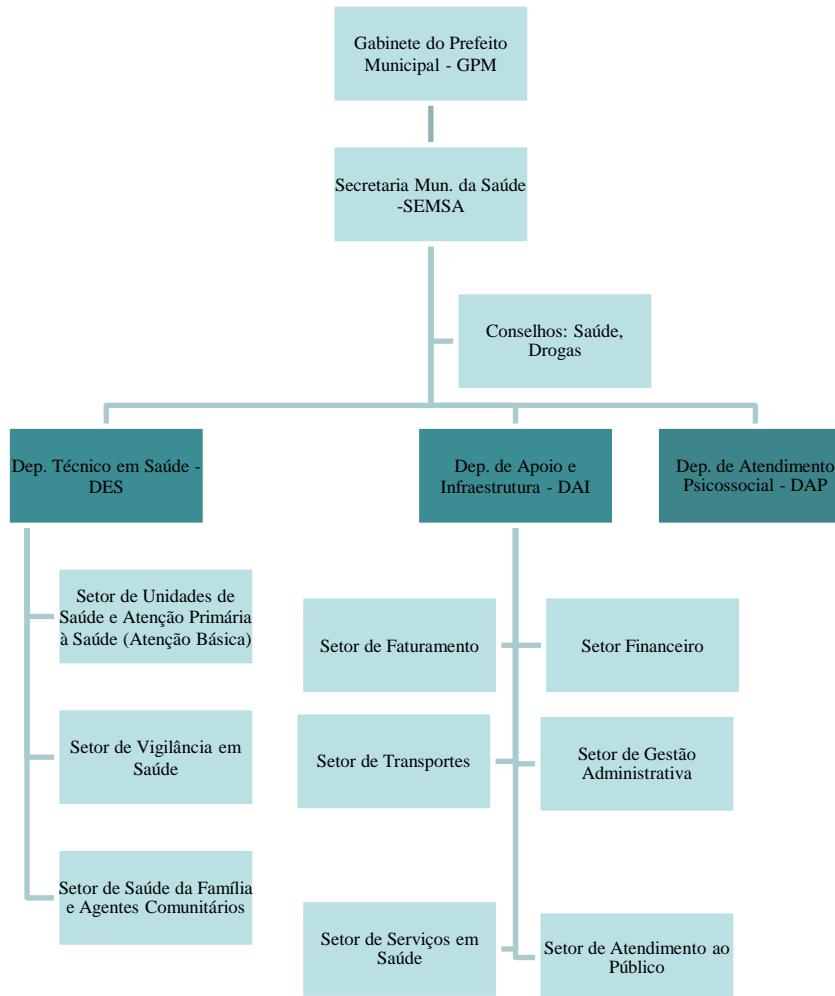












ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso IX, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, assa a vigorar com a seguinte redação:

“ IX - Departamento de Políticas para as Mulheres.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:984B5A47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2025. Edição 4160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Seção VIII e o art. 13, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES (DPM)

Art. 13. Ao Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM) compete:

I - dar assessoramento às ações de políticas públicas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);

IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do município de Santo Antônio da Patrulha em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

- X – Coordenar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em parceria com órgãos de segurança e entidades de apoio;
- XI – Estruturar e manter canais de atendimento e acolhimento para mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando sigilo e encaminhamento adequado;
- XII – Apoiar projetos de geração de renda, empreendedorismo feminino e inserção da mulher no mercado de trabalho;
- XIII – Promover ações de saúde voltadas especificamente à mulher, em parceria com a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas de prevenção e cuidados especializados;
- XIV – Desenvolver programas educativos em escolas e comunidades para a promoção da igualdade de gênero desde a infância;
- XV – Implementar relatórios anuais de monitoramento e avaliação das políticas municipais para as mulheres, garantindo transparência e acompanhamento dos resultados;
- XVI – Atuar como órgão articulador para captar recursos estaduais, federais e internacionais destinados a projetos e programas de políticas públicas para as mulheres.
- XVII - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
- XVIII - elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
- XIX - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
- XX - zelar pela conservação de bens patrimoniais do Departamento; e
- XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente."

Párrafo único. O Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser o Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A648C535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2025, Edição 4160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>